ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 012/2020 - GAB Cabedelo, 22 de janeiro de 2020.

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

Assunto: Solicitação para convocação extraordinária

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la, vimos submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, os seguintes PROJETOS DE LEIS:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que "ALTERA O "*CAPUT*" DO ART. 53 DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".**
- **PROJETO DE LEI, que "ALTERA ANEXO LXVI DA LEI Nº 2049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALTERA ANEXO LXVI DA LEI Nº 2049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
- **PROJETO DE LEI, que "ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Na oportunidade, solicitamos desde já a convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Atenciosamente,

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:30 hs. Em: 22/01/2020
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2020.

Cabedelo/PB, em 21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentes Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que "**ALTERA ANEXO LXVI DA LEI Nº 2049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Destacamos que a presente propositura tem por finalidade retificar o valor das simbologias dos cargos constantes no anexo supramencionado.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10 30 hs. Em: 22 / 01 / 2020
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 001 /2020.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA ANEXO LXVI DA LEI Nº 2049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O Anexo LXVI da Lei nº 2049, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

"ANEXO LXVI
FUNÇÕES GRATIFICADAS PAGAS AOS GESTORES ESCOLARES

Nº DE ALUNOS	PADRÃO	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM R$
ATÉ 150 ALUNOS	1	GESTOR	FG	1.200,00
		GESTOR DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	FG	2.000,00
151 A 250 ALUNOS	2	GESTOR	FG	1.800,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	1.500,00
251 A 350 ALUNOS	3	GESTOR	FG	2.000,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	1.700,00
351 A 450 ALUNOS	4	GESTOR	FG	2.400,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	2.000,00
451 A 600 ALUNOS	5	GESTOR	FG	2.900,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	2.200,00
ACIMA DE 600 ALUNOS	6	GESTOR	FG	3.300,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	2.800,00
		SUPERVISOR ESCOLAR	FG	1.300,00
		COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG	2.000,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de janeiro de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.049 De 30 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EXTINGUE CARGOS E REDEFINE NOVA COMPOSIÇÃO E NOMENCLATURA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A estrutura organizacional, bem como a estrutura de cargos comissionados e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Cabedelo passa a ser a definida na forma da presente Lei.

Art.2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais dirigentes de órgãos e assessorias que integram a Estrutura Administrativa disposta nesta Lei.

Art.3º Constituem instrumentos básicos da ação administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo:

I. Plano Diretor;
II. Plano Plurianual;
III. Diretrizes Orçamentárias;
IV. Orçamentos Anuais;
V. Fundos Especiais;
VI. Programação Financeira Mensal de Desembolso;
VII. Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

ANEXO LXVI

FUNÇÕES GRATIFICADAS PAGAS AOS GESTORES ESCOLARES

Nº DE ALUNOS	PADRÃO	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM R$
ATÉ 150 ALUNOS	1	GESTOR	FG	1.200,00
		GESTOR ADJUNTO APENAS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	FG	800,00
151 A 250 ALUNOS	2	GESTOR	FG	1.500,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	1.000,00
251 A 350 ALUNOS	3	GESTOR	FG	2.000,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	1.500,00
351 A 450 ALUNOS	4	GESTOR	FG	2.500,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	2.000,00
451 A 600 ALUNOS	5	GESTOR	FG	3.000,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	2.500,00
ACIMA DE 600 ALUNOS	6	GESTOR	FG	3.500,00
		GESTOR ADJUNTO	FG	3.000,00
		SUPERVISOR ESCOLAR	FG	1.000,00
		COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG	1.000,00